LEI Nº 4.279, DE 28 DE MARÇO DE 2013.

Revoga os artigos 2º e 3º e o parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.997, de 05 de setembro de 1990 que instituiu a cesta básica de alimentos, bem como altera seu o artigo 4º e acrescenta o artigo 4ºA e 4° B

MARIA EDNA GOMES MAZIERO, Prefeita Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária no dia 27 de março de 2013, aprovou Projeto de Lei nº 0782013, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Revoga os artigos 2º, 3º e o parágrafo único do art. 4º, da Lei nº 1.997, de 05 de setembro de 1990 que instituiu a cesta básica de alimentos, bem como altera seu o artigo 4º e acrescenta o artigo 4ºA e 4° B

Art. 2º. Ficam revogados os artigos 2º, 3º e parágrafo único do artigo 4º da Lei nº 1.997, de 05 de setembro de 1990.

Art. 3º. O artigo 4º da Lei nº 1.997, de 05 de setembro de 1990 passa a vigorar com a seguinte redação:

"*Art. 4º. Os empregados públicos que não tiverem interesse em receber a cesta básica de alimentos deverão se manifestar expressamente neste sentido junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Mococa.*

Art. 4°A. Fica mantido o caráter indenizatório da cesta básica de alimentos criada pela Lei nº 1.997, de 05 de setembro de 1990.

Art. 4° B. Os produtos que compõem a Cesta Básica prevista nesta Lei deverão seguir a descrição detalhada no Anexo 2 – Descrição dos componentes da Cesta Básica do Processo N° 0259/2013 (Pregão Presencial n° 005/2013) da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 28 de março de 2013.

MARIA EDNA GOMES MAZIERO
Prefeita Municipal